



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 253

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
 PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	 3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 253

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.638, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Bela Vista de nosso Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - As atuais ruas constantes do Loteamento Residencial Jardim Bela Vista de nosso município ficam denominadas oficialmente de:

Rua 01 passa a ser denominada de Rua Antonio Adão Maciano - “Toninho Pedreiro”;

Rua 02 passa a ser denominada de Rua João Chaves Neto - “Neto Chaves”;

Rua 03 passa a ser denominada de Rua Alcino Custódio da Cruz - “Fiico”;

Rua 04 passa a ser denominada de Rua Milton de Souza - “Milton Tatu”;

Rua 05 passa a ser denominada de Rua Dionísio Cãnovas Pablos;

Rua 06 passa a ser denominada de Rua Osterno Francisco Alves;

Rua 07 passa a ser denominada de Rua Sueli Santana Gonçalves;

Rua 08 passa a ser denominada de Rua Paulino Félix Espósito;

Rua 09 passa a ser denominada de Rua Carlos Daniel Turato.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as referidas placas de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de Outubro de 2020; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JÉSSICA FERMINO MAIA

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 4.407, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, comemora-se o Dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

I – Limpeza pública;

II – Transporte;

III – Demais setores considerados prioritários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 07 de Outubro de 2020, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 253

Página 3 de 3

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JÉSSICA FERMINO MAIA

Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre o cancelamento de Sessão Ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, em caráter excepcional, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama, prevista, regimentalmente, para ser realizada na segunda-feira, dia 16 de novembro de 2020, devido às comemorações políticas provocadas espontaneamente pelo calor partidário que é típico das eleições municipais que ocorrerão no domingo, dia 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - Deixar claro que, se a partir do pleito eleitoral até a próxima sessão ordinária já prevista, a Casa Legislativa receber alguma matéria que por sua natureza e importância justificar urgência em sua deliberação, os senhores parlamentares serão devidamente convocados, extraordinariamente, no prazo regimental, mediante ofício, e seu pessoal efetivo estará, naturalmente, de prontidão, para o fiel cumprimento das formalidades de praxe para

que a mesma seja apreciada pelos parlamentares na data e horário apazados e o município não venha sofrer prejuízo de nenhuma ordem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”, aos VINTE E UM dias do mês de OUTUBRO de dois mil e vinte (2020).

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO